



TERMO DE REFERÊNCIA nº 027/2023¹ - LOCAÇÃO DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO - HOSPITAL MUNICIPAL DE SALVADOR(HMS) - Contrato de Gestão nº 018/2018, conforme processo 13.279/2017, chamamento público 001/2017

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Locação de Analisador Hematológico, visando atender as necessidades do Hospital Municipal de Salvador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação se justifica em razão da necessidade de selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como nos critérios estabelecidos em regimento próprio elaborado pela Contratante, para a aquisição de bens destinados às atividades do Hospital Municipal de Salvador, administrado pela Contratante, conforme Processo 13.279/2017, Chamamento Público 001/2017 e Contrato 018/2018 da Secretária Municipal de Saúde.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Locação de 02 analisadores hematológicos para realização de hemogramas; Necessário equipamento automatizado que disponibilize os principais índices hematimétricos do Eritrograma (RBC, HGB, HCT, VCM, HCM, CHCM e RDW), Leucograma (Contagem global e diferencial completa dos leucócitos) e Plaquetograma (Contagem de plaquetas e VPM); Leitura não inferior a 25 parâmetros, com diferencial de 5 partes WBC, Neu#, Lym#, Mon#, Eos#, Bas#, Neu%, Lym%, Mon%, Eos%, Bas%, RBC, HGB, HCT, VCM, HCM, CHCM, RDW-CV, RDW-SD, PLT, VPM, PDW, PCT, P-LCR, ALY#, ALY%, LIC#, LIC%, IG% Possuir no mínimo 2 histogramas (RBC, PLT), Possuir no mínimo 1 gráfico de dispersão para WBC diferencial, Impedância para RBC e PLT, Citometria de fluxo e laser para WBC global e diferencial, Reagente livre de cianeto para dosagem de HGB, Canal específico para contagem de basófilos, Plaquetas não inferior a $4.900 \times 10^3/\mu\text{L}$, Capacidade De Processamento, Não inferior a 80 amostras/hora, No máximo 4 reagentes prontos para uso na rotina, devendo os reagentes e controles ser da mesma marca, alarmes de volume insuficiente e validade, Volume de, no máximo, 20 μL no modo sangue total, Análise por sistema aberto e/ou fechado, Identificação por meio alfanumérico, numérico ou sequencial, Alarmes patológicos para série vermelha, série branca e plaquetas, Controle De Qualidade, Sangue controle de três níveis (alto, médio e baixo), Sistema que emita gráficos de Levey-Jennings para cada analito Software e Memória, Superior a 10.000 resultados, incluindo gráficos, Capacidade de interfaceamento, Software em português, Limpeza automática da agulha de aspiração, Limpeza e calibração totalmente

¹ Este Termo de Referência – TR está contemplado em regulamento próprio da Contratante que contém as regras e procedimentos que serão adotados para contratação de obras e serviços, bem como para compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis para o Hospital Municipal de Salvador sob sua administração, nos termos do contrato de gestão próprio.

Este Termo de Referência **não dispensará a celebração do futuro contrato** e permanecerá disponível na internet, no site da Santa Casa de Misericórdia da Bahia, qualificada como Organização Social contratada para o Planejamento da Gestão, da Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde do Hospital Municipal de Salvador



	automatizados, Voltagem 110/220V, 50 a 60Hz, Equipamento deverá possuir tela sensível ao toque e/ou monitor; permitir impressão de resultados em impressora a laser, deve ser entregue com nobreak compatível, impressora e demais periféricos; Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.
03	Fornecimento de reagentes e insumos a serem utilizados no equipamento devem estar inclusos na negociação com o fornecedor.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 4.1. Capacidade de processamento de amostras:
 - 4.1.1. Produtividade de 85 amostras por hora;
 - 4.1.2. Contagem de até 32 parâmetros;
- 4.2. Disposições gerais:
 - 4.2.1. Capacidade de interfaceamento com lis, sistemas operacionais modernos.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 5.1. Os equipamentos devem estar em boas condições de uso, desejável que sejam equipamentos novos ou com pouco tempo de uso.
- 5.2. O equipamento deverá ser de química convencional;
- 5.3. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos insumos e acessórios em até 05 (dias) após a emissão da ordem de fornecimento;
- 5.4. Todo o treinamento e assistência técnica será de responsabilidade e competência da CONTRATADA, que deverá ser realizado de acordo com a programação validada pela Coordenação Laboratorial;
- 5.5. É desejável que os equipamentos possuam mesmo perfil/modelo e utilizem os mesmos reagentes e insumos. Sejam ágeis para atender uma demanda de no mínimo 80 testes/hora;
- 5.6. Os equipamentos devem preencher, no mínimo, as especificações e requisitos abaixo discriminados:
 - 5.6.1. Equipamento totalmente automático e com sistema de leitura multiparamétrico para processamento simultâneo de hemogramas;
 - 5.6.2. Software que permita a rastreabilidade dos reagentes;
 - 5.6.3. Interfaceamento bidirecional com sistema de informatização (gestão laboratorial em uso);
 - 5.6.4. A CONTRATADA deverá em comum acordo com a instituição viabilizar condições para interfaceamento bidirecional dos equipamentos, sendo acordados na negociação os custos inseridos nesse processo definindo as responsabilidades de ambos;
 - 5.6.5. Os equipamentos devem ser acessíveis a amostras com tubos primários incluindo amostras para volumes menores (microvolumes);
 - 5.6.6. Dotado de detector de nível de líquidos de reagentes, amostras e soluções;
 - 5.6.7. Toda a análise deverá ser totalmente automatizada, dispensando qualquer procedimento de pré e pós preparo de amostras;
 - 5.6.8. Fornecimento de inventário de reagentes a bordo;
 - 5.6.9. Sistema interno de controle de qualidade com análise gráfica de Levey-Jennings;
 - 5.6.10. Permitir backup dos resultados, controles de qualidade, informação dos lotes de reagentes utilizados e do sistema do equipamento em mídia externa (CD, DVD, pendrive, etc.);
 - 5.6.11. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela consultoria e aporte técnico e científico necessário para o funcionamento do equipamento, bem como pela sua manutenção plena, sem qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE;



- 5.6.12. A assistência técnica preventiva correrá por conta da CONTRATADA e deverá ser fornecida uma descrição sobre as rotinas de assistência técnica e previsão do tempo de atendimento após solicitação. As manutenções preventivas devem abranger, além dos equipamentos, os nobreaks;
 - 5.6.13. A CONTRATADA deve ter assistência técnica própria ou terceirizada para prestar assistência técnica preventiva e corretiva imediata em até 24hs (vinte e quatro) horas após a solicitação do serviço, garantindo a realização ininterrupta dos exames. A CONTRATADA deve informar o nome dos profissionais responsáveis pela assistência técnica, bem como seus telefones fixos e móveis;
 - 5.6.14. A prestação do serviço de assistência técnica preventiva e corretiva não poderá ser interrompida por qualquer motivo a partir do momento do início da prestação do serviço;
 - 5.6.15. A CONTRATADA, deverá disponibilizar canal de comunicação com a CONTRATANTE, durante toda a semana de 07:00 às 22:00hs inclusive finais de semana e feriado;
 - 5.6.16. No caso de problemas não solucionados pela assistência técnica ou não fornecimento de reagentes e insumos que garantam a liberação dos resultados dos exames dentro dos prazos estabelecidos pelo laboratório, a CONTRATADA deverá garantir a substituição do referido equipamento por similar ou assumir o ônus equivalente ao repasse dos referidos exames para laboratório acreditado que utilize, preferencialmente, a mesma metodologia;
 - 5.6.17. Somente serão aceitos kits com registro no Ministério da Saúde (ANVISA);
 - 5.6.18. O analisador deverá apresentar recurso de "flags" para índices de linearidade;
 - 5.6.19. As instalações, montagens, treinamentos e manutenções serão por conta da CONTRATADA;
 - 5.6.20. Registro no Ministério da Saúde – ANVISA – (não será aceito protocolo para primeiro registro) – será aceito protocolo de revalidação desde que acompanhado do último certificado;
 - 5.6.21. As empresas participantes deverão possuir licença sanitária estadual e/ou municipal.
- 5.7. O equipamento será entregue, no Hospital Municipal de Salvador, localizado na Via Coletora B – SN –Boca da Mata – Distrito Sanitário de Cajazeiras, Salvador – BA, em horário previamente acordado com a CONTRATANTE;
 - 5.8. Todos os custos com a entrega do equipamento deverão ocorrer por espessas da CONTRATADA;
 - 5.9. Durante o prazo de vigência do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação e sem ônus para a CONTRATANTE.
- 6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 6.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciado a partir da data de homologação do contrato;
 - 6.2. O contrato celebrado com a CONTRATANTE para a prestação dos serviços objeto deste termo terá o prazo de vigência indeterminado, a contar da data da sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, imotivadamente e sem ônus, bastando-se a comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 6.3. O contrato de prestação de serviços celebrado também poderá ser rescindido, automaticamente, sem ônus para a CONTRATANTE, na data em que se verificar a rescisão do contrato de gestão celebrado entre esta e a Prefeitura Municipal de Salvador, para a administração do Hospital Municipal, bem como nas hipóteses de descumprimento de



quaisquer de suas cláusulas, sem prejuízo, neste caso, das penalidades legais e contratuais cabíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes da sua proposta, assumindo de forma direta e exclusiva seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.2.** A CONTRATADA deverá fornecer insumos suficientes conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- 7.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação em vigor;
- 7.4.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24h, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços, com a devida comprovação;
- 7.5.** Não subcontratar os serviços salvo se houver anuência prévia e expressa da CONTRATANTE;
- 7.6.** Assinar a declaração dando ciência do Código de Conduta da CONTRATANTE.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.2.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido;
- 8.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/profissional especialmente designado;
- 8.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos valores correspondente à locação de equipamento, bem como fornecimento dos insumos, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e nas condições previstas no respectivo contrato celebrado com a CONTRATANTE.

9. PROPOSTA

- 9.1.** Os preços ofertados pelas empresas interessadas em participar do processo deverão ser expressos em reais (R\$), englobar o plano de trabalho, todas as despesas e taxas, e serem encaminhados, impreterivelmente, até 18hs do dia 22/09/2023, no seguinte endereço eletrônico: propostas.hms@santacasaba.org.br, acompanhados do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; as Certidões de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal; e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1.** A CONTRATADA emitirá as respectivas Notas Fiscais, nelas devendo constar, obrigatoriamente, os serviços discriminados e quantificados, o número do contrato, a informação das retenções tributárias acaso existentes, a opção pela forma de sua tributação, bem como os dados da conta bancária sob sua titularidade onde deverão ser efetuados os pagamentos.



O pagamento do valor fixado, será efetuado pela CONTRATANTE da seguinte forma:

Protocolo NF	Do dia 1º ao dia 10 do mesmo mês de emissão
Pagamento	Dia 10 do mês de subseqüente
Protocolo NF	Do dia 11 ao dia 20 do mesmo mês de emissão
Pagamento	Dia 20 do mês de subseqüente
Protocolo NF	Do dia 21 ao dia 31 do mesmo mês de emissão
Pagamento	Dia 30 do mês subseqüente

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A menor proposta global financeira, será declarada vencedora.

Salvador/BA, 13 de Setembro de 2023

Gerência Administrativa Financeira – HMS
Hospital Municipal de Salvador

Diretoria Geral – HMS
Hospital Municipal de Salvador

Superintendência de Saúde
Santa Casa de Misericórdia da Bahia